



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

## RELATÓRIO Nº 46 / 2025 AGEHAB/NACC-20031

### RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2025

**PROCESSO:** 202500031005933

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 28 UNIDADES HABITACIONAIS INICIADAS NO MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO.**

Refere-se o presente relatório à sessão pública relativa à licitação, na Modalidade Procedimento Licitatório nº 005/2025, tendo como critério de Julgamento "maior desconto". A sessão foi marcada e realizada no dia 22 de setembro de 2025 às 14:00 horas, atuando como Presidente o Sr. AQUILINO ALVES DE MACEDO e tendo como membros os servidores LUCELIA DOS SANTOS LIMA e ALESSANDRO ALOYSIO BERNARDES.

Compareceram e apresentaram propostas de preços as seguintes empresas:

1 - FCR CONSTRUÇÕES LTDA apresentou valor global de **R\$ 3.104.829,15 (três milhões, cento e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos);**

2 - CONSTRUTORA SUPREMA LTDA apresentou valor global de **R\$ 3.093.815,37 (três milhões, noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos);** e

3 - GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA apresentou valor global de **R\$ 3.099.780,74 (três milhões, noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**

### DO JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS:

Em seguida, a Comissão de Licitação encaminhou à Diretoria de Engenharia e Obras as propostas de preços das licitantes (80110057 80110122 e 80110189) os quais foram encaminhados à Gerência de Obras e Fiscalização para fins de análise e efetividades de acordo com o Edital. Após a primeira análise, a Gerência de Obras e Fiscalização, através dos Despachos 4438 (80280323), 4439 (80286196) e 4440 (80291289) solicitou ao Núcleo de Compras e Contratações que fosse diligenciados junto às licitantes a correção em suas propostas.

Através dos e-mails (80339601 80339618 e 80339711) o NACC encaminhou a solicitação de correção, as quais enviaram os documentos pedidos (80443485 80534979 e 80535056). Ato continuo, o processo foi retornado à Diretoria de Obras para conclusão da análise das propostas. Após a análise, a GEOF solicitou mais uma vez, através do Despacho 4546 (80571159) diligencia junto à GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA fizesse correções em sua proposta. Enviado a solicitação, a empresa retornou os documentos solicitados (80772829) que foram devolvidos à Diretoria de Obras para análise final.

**DOS DESPACHOS DA GEOF/DE:**

**1 - Despacho 4544 (80562295) desclassificou a proposta de preços de empresa FCR CONSTRUÇÕES LTDA, conforme abaixo:**

DESPACHO Nº 4544/2025/AGEHAB/GEOF-11803

Em atendimento a solicitação contida no Despacho 2499 (80535120), para análise da Proposta de Preços FCR Diligencia (80443485), no valor de R\$ 3.104.108,47 (três milhões, cento e quatro mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos), mediante desconto ofertado de 0,42% sobre os preços unitários da planilha orçamentária apresentada pela AGEHAB, para conclusão da construção de **28 (vinte e oito) unidades habitacionais no Município de Edéia**, referente a Minuta do Edital de Procedimento Licitatório AGEHAB 005/2025 (78899930), realizado de forma presencial, modo de disputa fechado, regime de execução empreitada por preço unitário e critério de julgamento maior desconto.

Após análise baseado nas exigências contidas no Projeto Básico REV 01 (78253725), Anexo VIII PB - modelo de carta proposta e declarações (77326534), ANEXO III PB - ORCAMENTO RETOMADA EDEIA 28UH REV 01 (78315692) COM BDI e ANEXO VI PB - CRONOGRAMA RETOMADA EDÉIA R01 (78315931), foi verificado:

- 1 - A solicitação feita no Despacho 4439 ANÁLISE PROPOSTA FCR LICITAÇÃO EDÉIA (80286196) - Inserir o somatório geral no item 1.4.3.1.3.2 - Registros e Válvulas da planilha orçamentária, foi atendida.
- 2 - A Proposta de Preços FCR Diligencia (80443485), alterou o valor do desconto inicial proposto de 0,40% para 0,42% e aplicou na planilha orçamentária, alterando o valor. Dessa forma, salvo melhor juízo, considero a licitante **desclassificada**.

**2 - Despacho 4545 (80568811) desclassificou a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA SUPREMA LTDA, conforme abaixo:**

DESPACHO Nº 4545/2025/AGEHAB/GEOF-11803

Em atendimento a solicitação contida no Despacho 2499 (80535120), para análise da Proposta de Preços SUPREMA Diligencia (80535056) no valor de R\$ 3.093.815,37 (três milhões, noventa e três mil oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), mediante desconto ofertado de 1,00% sobre os preços unitários da planilha orçamentária apresentada pela AGEHAB, para conclusão da construção de **28 (vinte e oito) unidades habitacionais no Município de Edéia**, referente a Minuta do Edital de Procedimento Licitatório AGEHAB 005/2025 (78899930), realizado de forma presencial, modo de disputa fechado, regime de execução empreitada por preço unitário e critério de julgamento maior desconto.

Após análise baseado nas exigências contidas no Projeto Básico REV 01 (78253725), Anexo VIII PB - modelo de carta proposta e declarações (77326534), ANEXO III PB - ORCAMENTO RETOMADA EDEIA 28UH REV 01 (78315692) COM BDI e ANEXO VI PB - CRONOGRAMA RETOMADA EDÉIA R01 (78315931), verificamos que:

- 1 - Foi solicitado a Correção na Proposta de Preços, Cronograma e BDI - **Construtora Suprema Ltda** (80110057), fornecida no Procedimento Licitatório AGEHAB 005/2025, onde o desconto de 1,00% concedido, foi aplicado na planilha **sem desoneração**, fornecida pela Agehab, que tem o valor global maior do que a **com desoneração**.

No e-mail encaminhado dia 01/10/2025 a licitante faz a seguinte consideração: "Boa tarde Sr. Aquilino, Atendendo a solicitação Despacho 4438 fazemos as seguintes considerações: 1) Foi destacado na proposta que o valor do desconto de 1% foi aplicado na planilha sem desoneração. Os demais documentos como planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição de BDI já indicavam que os valores são da planilha sem desoneração, conforme item 12.4.2.3 do Termo de Referência: 12.4.2.3. - Indicação da fonte de preços referencial, da data base dos preços de serviços/insumos, de desoneração ou não da folha de pagamento. Portanto entendemos que a opção de utilizar a planilha com ou sem desoneração é um critério administrativo da empresa, sendo ambas opções aceitáveis, desde que, como foi o caso, mesmo com o desconto sobre a planilha sem desoneração, o preço ficou abaixo do preço das demais concorrentes".

No Projeto Básico RETOMADA E CONCLUSÃO DE 28 UH EDÉIA REV 01 (78253725), item 12. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, sub item 12.2.5 - "Declarando que a empresa licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos e supressões bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes desse Projeto Básico, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, nos limites legais, conforme estabelece o Art. 142 do RILCC da AGEHAB. Estes serviços/materiais serão orçados utilizando os mesmos critérios adotados pela AGEHAB na elaboração da planilha estimativa orçamentária e mesma data base (fevereiro de 2025 - Com desoneração), aplicando nos preços unitários e global o desconto obtido pelo preço ofertado pela CONTRATADA."

O item 12.4.2.3 é uma descrição do que deve constar na planilha orçamentária e não como opção de escolha da licitante. A apresentação da planilha orçamentária com e sem desoneração da folha de pagamento é obrigatória dentro do processo para determinar o preço total mais vantajoso para administração pública.

Dessa forma, salvo melhor juízo, considero a licitante **desclassificada**.

### **3 - Despacho 4661 (80850462) classificou a proposta de preços da empresa GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, conforme abaixo:**

DESPACHO Nº 4661/2025/AGEHAB/GEOF-11803

Em atendimento a solicitação contida no Despacho 2593 (80772850), para análise Documentos de Diligencia - GOIS (80772829), no valor de R\$ 3.099.157,42 (três milhões, noventa e nove mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mediante desconto ofertado de 0,58% sobre os preços unitários da planilha orçamentária apresentada pela AGEHAB, para conclusão da construção de **28 (vinte e oito) unidades habitacionais no Município de Edéia**, referente a Minuta do Edital de Procedimento Licitatório AGEHAB 005/2025 (78899930), realizado de forma presencial, modo de disputa fechado, regime de execução empreitada por preço unitário e critério de julgamento maior desconto.

Após análise baseado nas exigências contidas no Projeto Básico REV 01 (78253725), Anexo VIII PB - modelo de carta proposta e declarações (77326534), ANEXO III PB - ORCAMENTO RETOMADA EDEIA 28UH REV 01 (78315692) COM BDI e ANEXO VI PB - CRONOGRAMA RETOMADA EDÉIA R01 (78315931), verificamos que:

### **DECISÃO**

Desta forma, amparados nos despachos **4544 (80562295)**, **4545 (80568811)** e **4661 (80850462)** foram classificada e desclassificadas pela Gerência de Obras e Fiscalização, as empresas abaixo da seguinte forma:

Empresa	CNPJ	Valor Global	Classificação
---------	------	--------------	---------------

GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	08.310.501/0001-86	R\$ 3.099.157,42	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA SUPREMA LTDA	31.196.153/0001-80	-	DESCALIFICADA
FCR CONSTRUTORA LTDA	33.585.148/0001-94	-	DESCALIFICADA

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e sítio eletrônico da Agehab, onde será convocada a empresa CONSTRUTORA SUPREMA LTDA - ME, para apresentar os documentos de habilitação, conforme disposto no item 14.1 do Edital.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

AQUILINO ALVES DE MACEDO  
PRESIDENTE DA CPL

LUCELIA DOS SANTOS LIMA  
MEMBRO DA CPL

ALESSANDRO ALOYSIO BERNARDES  
MEMBRO DA CPL



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 14/10/2025, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA DOS SANTOS LIMA, Assistente Administrativo (a)**, em 14/10/2025, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ALOYSIO BERNARDES, Equipe de Apoio**, em 14/10/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81051201** e o código CRC **34CD8B99**.

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5000.



Referência: Processo nº 202500031005933

SEI 81051201